



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGOA DE
PEDRAS**
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 02020004/2026

Dispensa de Licitação nº: 02/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB, especialmente das complementações da União nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), compreendendo a análise das informações prestadas aos sistemas federais, verificação de condicionalidades legais, análise técnica de dados educacionais e financeiros, emissão de relatórios periódicos e orientação à administração municipal quanto às providências cabíveis para prevenção de perdas de recursos e regularização de eventuais inconsistências.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB, especialmente das complementações VAAT e VAAR, incluindo: análise das informações prestadas aos sistemas federais, verificação de condicionalidades legais, análise técnica de dados educacionais e financeiros, emissão de relatórios periódicos e orientação técnica à Administração Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão educacional, com foco no acompanhamento/monitoramento das receitas do FUNDEB e das complementações VAAT/VAAR, com análises, relatórios periódicos e orientações técnicas.	Serviço	12	R\$ 5.311,11	R\$ 63.733,33

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, voltados ao suporte técnico consultivo e orientativo para qualificação das informações e da gestão das receitas educacionais vinculadas ao FUNDEB (VAAT/VAAR/VAAF).

1.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo haver adequação conforme cronograma e necessidade administrativa.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.733,33 (sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa mercadológica e justificativa de preço constante no processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço técnico especializado a ser executado, bem como a necessidade de suporte técnico contínuo para prevenção de perdas e correção de inconsistências relacionadas às receitas do FUNDEB (VAAT/VAAR).

2.2. O objeto consiste em serviço técnico especializado voltado ao **acompanhamento das receitas do FUNDEB** e das complementações da União, em especial:

- prevenção de perdas do **VAAT**, que depende da consistência das informações educacionais e fiscais prestadas e pode sofrer queda por erros comuns (classificação, divergência com SIOPE/RREO etc.);
- recuperação e estabilização do **VAAR**, cujo recebimento está condicionado ao cumprimento de requisitos/condicionalidades, havendo indicativos de irregularidade e ajuste negativo no diagnóstico.

2.3. A contratação se justifica para assegurar **regularidade, consistência técnica e conformidade** das informações prestadas aos sistemas federais e dos registros educacionais/financeiros que impactam diretamente o cálculo/recebimento de VAAT e a habilitação do VAAR, reduzindo riscos de inconsistências e eventuais perdas de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGOA DE
PEDRAS**
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para acompanhamento/monitoramento das receitas do FUNDEB, com foco nas complementações VAAT e VAAR, com atuação consultiva e orientativa junto à Secretaria Municipal de Educação e setores correlatos.

3.2. Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- a) **Diagnóstico inicial (raio-x)** das receitas do FUNDEB e das complementações VAAT/VAAR, com identificação de riscos e inconsistências;
- b) **Proteção do VAAT**: verificação de consistência de despesas/receitas educacionais, compatibilização de informações e identificação de erros comuns que reduzem VAAT (divergências entre registros e dados informados);
- c) **Monitoramento mensal do extrato do FUNDEB** e leitura técnica de variações relevantes (queda de VAAT, ajustes, variações incomuns), com emissão de **nota técnica mensal**;
- d) **Diagnóstico e recuperação do VAAR**: levantamento e verificação das condicionalidades legais/técnicas, identificação do motivo de perda/instabilidade e plano de regularização;
- e) **Relatórios periódicos** (mensais e/ou trimestrais, conforme definido na execução), com recomendações e orientações técnicas para prevenção de perdas e regularização de inconsistências;

3.3. Os serviços terão caráter técnico, consultivo e orientativo, executados de forma articulada com a equipe municipal, mediante análise documental, reuniões técnicas, produção de notas e relatórios.

3.4. As entregas ocorrerão em formato digital (PDF e/ou editável), com linguagem técnica objetiva e recomendações claras, respeitando prazos definidos pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante:

- atuação/experiência em gestão educacional e/ou financiamento da educação (FUNDEB);
- experiência em análise de dados educacionais/financeiros e emissão de relatórios técnicos;
- capacidade de orientar providências administrativas e de regularização documental (condicionalidades/indicadores).

4.2. Capacidade Operacional

Deverá possuir estrutura técnica suficiente para:

- realizar análises de dados educacionais e financeiros;
- produzir relatórios periódicos;
- acompanhar rotinas mensais e orientar correções com agilidade.

4.3. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá apresentar documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.4. Natureza do Serviço

Serviço técnico especializado, predominantemente intelectual, não se caracterizando como fornecimento de bens nem atividade operacional continuada de execução material.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, em regime de prestação de serviços técnicos especializados.

5.2. Os serviços poderão ser executados de forma **remota e/ou presencial**, conforme necessidade, abrangendo análises, reuniões técnicas e produção de relatórios.

5.3. O Município fornecerá documentos e informações necessárias (extratos do FUNDEB, demonstrativos, registros educacionais, relatórios e acessos institucionais quando aplicável), cabendo à contratada a análise técnica e orientação.

5.4. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

5.5. O recebimento ocorrerá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGOA DE
PEDRAS**
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

- a) provisoriamente, mediante atesto do fiscal quanto às entregas;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade técnica dos produtos e aceitação formal.

5.6. Ajustes solicitados pela fiscalização deverão ser providenciados sem custo adicional, no prazo definido.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na condição de fiscal do contrato.

6.2. Compete ao fiscal: acompanhar, atestar entregas, registrar ocorrências, solicitar ajustes e comunicar à autoridade competente.

6.3. A gestão do contrato será exercida por autoridade designada, responsável por providências administrativas, autorização de pagamento e sanções, quando cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de Seleção

Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Critérios de Seleção

Serão considerados:

- a) capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) experiência prévia em serviços similares;
- c) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- d) compatibilidade do preço ofertado com o mercado, conforme pesquisa e justificativa do processo.

7.3. Documentação para Habilitação

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica (atestados/experiência);

IV – Declaração art. 7º, XXXIII, CF.

7.4. Julgamento da Proposta

Será vencedora a proposta que atender aos requisitos e apresentar preço compatível, assegurando vantajosidade.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, com classificação a ser indicada pelo setor competente, sugerindo-se:

- Ação: [_____] – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Subelemento: 3.3.90.39.____ – Serviços Técnicos Profissionais
- Fonte de recursos: [1540/1541/1542 – FUNDEB, conforme classificação local]

8.2. A dotação específica será confirmada na Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter dados essenciais (processo/contrato, período de referência, valor, retenções).

9.4. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar informações e documentos necessários (extratos FUNDEB, demonstrativos, registros educacionais).

10.2. Designar fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGOA DE
PEDRAS**
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
CNPJ 08.143.026/0001-096

- 10.3. Prestar esclarecimentos para execução dos trabalhos.
- 10.4. Atestar as entregas após verificação da conformidade técnica.
- 10.5. Efetuar pagamento na forma e prazos do TR/contrato.
- 10.6. Comunicar inconformidades e solicitar correções.
- 10.7. Aplicar sanções, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços com qualidade técnica e observância das normas aplicáveis.
- 11.2. Cumprir prazos e cronograma definidos pela Administração.
- 11.3. Manter comunicação contínua com a fiscalização.
- 11.4. Corrigir falhas/inconsistências nas entregas, sem ônus adicional.
- 11.5. Responsabilizar-se por danos decorrentes de erro técnico/omissão.
- 11.6. Manter sigilo sobre dados e documentos.
- 11.7. Manter as condições de habilitação durante a vigência.
- 11.8. Não transferir a terceiros a execução sem autorização formal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução, atraso injustificado, documentação falsa, fraude e conduta inidônea.
- 12.2. Poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 12.3. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparar danos.

Lagoa de Pedras, 13 de fevereiro de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação